



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



4º Termo Aditivo ao CONTRATO nº 001/2018

4º TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E A EMPRESA UNIGRAN SÃO FRANCISCO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., NA FORMA ABAIXO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL E SÃO JOÃO DA.

Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, com sua sede à Rua Barão de Barcelos, n.º 88, Centro, São João da Barra-RJ, Inscrito no CNPJ sob o nº 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente em exercício, Aluizio Siqueira Filho, brasileiro, casado, com endereço comercial à Rua Barão de Barcelos, 88, Centro, São João da Barra, RJ, portador do CPF n.º 944 [REDACTED] e a empresa, **UNIGRAN SÃO FRANCISCO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na Rodovia Afonso Celso, 198, Centro São Francisco do Itabapoana – RJ CNPJ/MF 12.068.866/0001-13, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. JULIERME [REDACTED], CPF 087 [REDACTED], C.I. 12 [REDACTED] IFP, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ**, do EDITAL da Licitação nº 001/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2018 do tipo menor preço por item, por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo nº 025/2018, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO, obedecidos os termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ**, conforme descrito no Anexo VII do Edital (Termo de Referência) e, em especial ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE**, passará a pagar à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 617.844,00 (seiscentos e dezessete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), conforme descrito no quadro abaixo, já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

QUADRO - RESUMO				
VALOR MENSAL DOS CUSTOS ESTIMADOS COM MÃO-DE-OBRA				
Tipo de Serviço (A) ITENS (I, II e III)	Valor Salário Base (B)	Qtd. de empregados por posto (C)	Valor proposto por funcionário (D) = (B x C)	Valor total do serviço (F) = (D x C)
I - Auxiliar de Serv. Gerais	R\$ 1.150,00	15	R\$ 3.244,00	R\$ 48.660,00
II - Recepcionista	R\$ 1.221,40	8	R\$ 3.178,00	R\$ 25.424,00
III - Porteiro	R\$ 1.274,46	9	R\$ 3.210,00	R\$ 28.890,00
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)				R\$ 102.974,00

QUADRO - DEMONSTRATIVO		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	6 meses
B	Valor mensal do serviço	R\$ 102.974,00
C	Valor total	R\$ 617.844,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para realização dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços emitida pelo Presidente da Câmara de São João da Barra – RJ.
O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 06 (seis) meses compreendendo o período de 15/03/2019 à 14/09/2019.

O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 ou desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do mesmo artigo, devidamente autuado em processo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

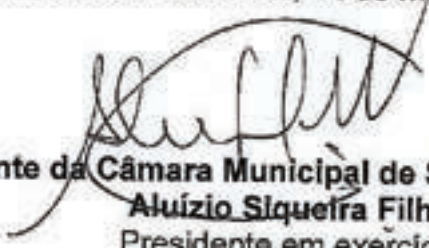
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



CLÁUSULA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas ficam ratificadas pelas do contrato original.

São João da Barra- RJ, 14 de março de 2019.


Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra
Aluizio Siqueira Filho
Presidente em exercício


UNIGRAN SÃO FRANCISCO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES - LTDA
Julienne [REDACTED]

CPF 087 [REDACTED]

TESTEMUNHAS

CPF

994 [REDACTED]

CPF 039 [REDACTED]